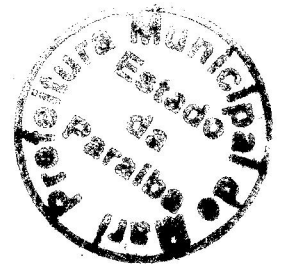




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI Nº 545/2002.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2002, EM MAIS 30% (TRINTA POR CENTO) E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Mari autorizado a **SUPLEMENTAR** o Orçamento do Exercício de 2002, em mais 30% (TRINTA POR CENTO).

Art. 2º- Para fazer face a cobertura do constante artigo anterior, serão utilizados o produto de anulação de Dotações Orçamentárias ou Excesso de Arrecadação do Exercício, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal 4320/67.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2002.

**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ato. VI	Ed. 11
Em: 07 / 11 / 2002	
Joseilton Silva Souza	
Ch. Div. de Adm. e Planejamento	
Mat. 0777-3	